00040

RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Currais Novos**

CURRAIS NOVOS,

LEI N. 85, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1951.

Faz alteração no horário da iluminação pública da cidade, enquanto estiver em vigor a hora de verão.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Enquanto estiver em vigor a " HORA DE VERÃO", a iluminação pública da cidade de Currais Novos, passará a obedecer o seguinte horário:

Dias úteis : das 18 horas até uma hora da madrugada;
Domingos e Feriados: das 15,30 até uma hora da madrugada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 13 de dezembro de 1951.

Silvio Bezerra de Melo
Prefeito.

Maria Galvão Chacon
Secretária.